



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 22/2020

Data da Reunião ordinária

8 de outubro de 2020

Início

10:00 horas

Termo

10:40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

Def.

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 8 de outubro de 2020, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro - Pedido de apoio: EPI's para Escola de Música - Para deliberação-----

2.2 - Programação Cultural em Rede - Protocolo de parceria - Para conhecimento-----

2.3 - Protocolo de Colaboração entre o Município de Constância e a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto - Para deliberação-----

2.4 - Concessão de incentivos ao investimento no concelho de Constância - Contrato de Investimento n.º 1/2020 - Para conhecimento-----

2.5 - Dia de Luto Municipal - Para ratificação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias do mês de setembro/2020 - Para conhecimento-----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - Proposta de Articulado de Protocolo entre o Município de Constância e a Santa Casa da Misericórdia de Constância - Projeto "Semear Leituras: Criar Leitores" - Para deliberação-----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 8 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

A Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim não esteve presente na reunião por motivos pessoais e fez-se representar por Maria Manuela de Oliveira Arsénio posicionada em quarto lugar na lista para a Câmara Municipal.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Relativamente ao Campo de Futebol Municipal, em Montalvo, na última sessão da Assembleia Municipal o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que o sistema de rega estava praticamente concluído. Na altura em que ouviu ficou curiosa e fez uma pesquisa nos seus apontamentos e tirou a seguinte avaliação: O processo da rega teve início no dia 18 de abril de 2019, a 29 de agosto começou a obra, no dia 7 de novembro de 2019 foi dito numa reunião de Câmara que a obra estaria concluída em dois meses, uma vez que havia trabalhos que seriam feitos pelos funcionários da autarquia. No dia 25 de setembro de 2020 quase um ano depois voltou a dizer que o sistema de rega estava praticamente concluído. Gostava de saber em concreto o que é que tinha acontecido para que a obra não tivesse ficado pronta no início de 2020.-----

Teve conhecimento que as aulas de grupo do ginásio passavam a ser feitas no Centro Náutico, gostava de saber em que termos tinha sido feito o protocolo uma vez que aquele espaço estava concessionado.-----

Intervenção da Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio-----

Relativamente ao funcionamento dos Centros de Saúde queriam perceber se a Câmara Municipal já tinha alguma informação sobre esse processo, tinham ideia de que havia médicos a fazer consultas presenciais, outros não faziam. No dia anterior tinha ouvido na comunicação social, o Dr. Luís Pisco referir que havia de facto alguns problemas com a comunicação, porque tinham distribuído cerca de quinhentos



telemóveis na zona da nossa ARS. Queriam perceber se haviam algumas linhas orientadoras, se a Câmara tinha essa informação, como é que a situação se previa evoluir, porque de facto a sensação que tinham é que cada um fazia como bem entendia, quando deveria ser uniforme, tendo em conta as necessidades das populações.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente às questões que a Senhora Vereadora Sónia Varino tinha colocado o processo da rega do Campo de Futebol Municipal tinha tido várias vicissitudes, houve questões que não tinham sido avaliadas logo no início e que no decorrer da obra foram objeto de intervenção. Houve algumas questões de âmbito elétrico que foi preciso fazer diferente, abertura de valas e colocação de tubagem, que não estava previsto no início da obra, por isso, é que este projeto se arrastou demasiado tempo.---

Relativamente à questão do Centro Náutico o Senhor Presidente informou que foi feito um aditamento ao contrato de arrendamento em que foi feita a diminuição do valor da renda como contrapartida pelo uso da sala polivalente e os outros espaços para as aulas de grupo, tinha sido a solução ideal na situação em que se vive, relativamente à COVID- 19 e até porque o Clube Estrela Verde usava o pavilhão desportivo praticamente todos os dias. Para além de que, aquele espaço onde funcionava as aulas de grupo teve que ser readaptado às novas exigências da DGS (Direção Geral de Saúde). A única solução que encontraram em consonância com o arrendatário do Centro Náutico foi que, até que aquela situação esteja passada as aulas de grupo decorrerem no Centro Náutico.-----

Relativamente à questão que a Senhora Manuela Arsénio colocou, aquando da visita do Dr. Luís Pisco, Presidente da ARS à Extensão de Saúde de Montalvo foi uma das questões que lhe tinha colocado, tinha-lhe mostrado o desagrado da população e da Câmara Municipal pela situação que se vivia a nível daquilo que era a prestação de cuidados de saúde no concelho de Constância. Havia alguns clínicos que faziam as consultas por telefone, outros já recebiam as pessoas presencialmente e tinha alertado para aquilo que era fundamental, uma população extremamente envelhecida, que não acedia aos meios digitais, nem tinham capacidade nem meios para o fazer e que essa situação tinha que ser resolvida.-----

O Senhor Presidente deu conta que no dia anterior tinha recebido uma comunicação da Comissão de Utentes do Médio Tejo a pedir contributos da parte da Câmara Municipal para que essas preocupações fossem entregues numa reunião que iriam ter com a Diretora do ACES Médio Tejo, tendo a Câmara Municipal enviado precisamente



essa questão, a questão do que se passa nos nossos Centros de Saúde, alertando a Senhora Diretora que era preciso uma vez por todas resolver esta situação para o bem da população, bem como o reforço de outro médico para a Extensão de Saúde de Santa Margarida.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO:** A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 7 de outubro de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.806,55** (dois mil oitocentos e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos); **Instituições de Crédito: €755.861,42** (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um euros e quarenta e dois cêntimos); **TOTAL: €758.667,97** (setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete euros e noventa e sete cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €746.122,38** (setecentos e quarenta e seis mil cento e vinte e dois euros e trinta e oito cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.545,59** (doze mil quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO:** Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 19/09/2020 a 02/10/2020, na importância global, de **€463.301,03** (quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e um euros e três cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - **ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA MONTALVENSE 24 DE JANEIRO - PEDIDO DE APOIO: EPI'S PARA ESCOLA DE MÚSICA - PARA RATIFICAÇÃO**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito da atividade da sua Escola de Música e atendendo à situação que se vive em função da COVID-19, solicita a Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro a oferta do seguinte Equipamento de Proteção Individual para distribuição aos alunos que frequentam as respetivas aulas:-----



-100 máscaras cirúrgicas-----

-10 litros de desinfetante para as mãos-----

-10 viseiras-----

-100 pares de cobre sapatos-----

Contactada a Coordenadora do Gabinete Municipal de Proteção Civil, confirmou a disponibilidade de cedência dos referidos equipamentos, com exceção dos cobre sapatos, uma vez que a sua quantidade se encontra em *stock* mínimo, necessário para cedência aos Lares do Concelho.-----

Considerando os valores unitários de cada produto, é calculado o valor total dos mesmos:-----

-Máscaras cirúrgicas: $100 \times 1,32 \text{ €} = 132,00 \text{ €}$ -----

-Desinfetante para as mãos (10 L): $2 \times 7,50 \text{ €} / 5 \text{ litros} = 15,00 \text{ €}$ -----

-Viseiras: $10 \times 2,34 \text{ €} = 23,40 \text{ €}$ -----

-Total do Apoio: 170,40 €-----

A Associação solicita a isenção do pagamento dos respetivos equipamentos.-----

A Associação tem a sua situação regularizada no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

a) O pedido da Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro com vista à cedência de Equipamentos de Proteção Individual para distribuição aos alunos que frequentam as aulas da sua Escola de Música;-----

b) Os valores unitários de cada produto, e o respetivo cálculo do valor total dos mesmos:-----

- 100 Máscaras cirúrgicas: $100 \times 1,32 \text{ €} = 132,00 \text{ €}$ -----

- 10 litros de Desinfetante para as mãos: $2 \times 7,50 \text{ €} / 5 \text{ litros} = 15,00 \text{ €}$ -----

- 10 Viseiras: $10 \times 2,34 \text{ €} = 23,40 \text{ €}$ -----

c) O respetivo pedido de isenção de pagamento;-----

d) A Informação nº 15669 de 28/09/2020 do Serviço de Associativismo da Autarquia;---

e) Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo concelhio:-----

PROPONHO que a Câmara Municipal possa ratificar favoravelmente nos seguintes termos:-----

Oferta de Equipamentos de Proteção Individual à Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro, isentando aquela associação do seu pagamento no valor total de 170,40 €, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea u), do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a oferta de Equipamentos de Proteção Individual à Associação Filarmónica Montalvense 24 de Janeiro.-----

2.2 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE - PROTOCOLO DE PARCERIA - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do Aviso nº Centro-14-2020-12 –no âmbito da Programação Cultural em Rede, e de acordo com as normas previstas no dito Aviso, o Município de Constância em parceria com os Municípios de Abrantes e Sardoal, vai avançar com a candidatura denominada *Caminhos Literários – Botto, Camões e outros que por cá passaram*, a qual, após prorrogação do prazo inicialmente definido, terá de ser submetida até ao próximo dia 30 de setembro.-----

Caminhos Literários assim se denomina o projeto dos municípios de Constância, Abrantes e Sardoal, no âmbito da Programação Cultural em Rede.-----

Dinamização, promoção e desenvolvimento do património cultural, enquanto instrumento de diferenciação e competitividade dos territórios através da sua qualificação e valorização turística são os principais objetivos da Programação Cultural em Rede.-----

*Botto, Camões, Gil Vicente e outros que por cá passaram...*é o subtítulo deste novo projeto intermunicipal que visa aumentar a atratividade do nosso território e a sua dinamização económica, contribuindo para a criação de um destino turístico de excelência, através da realização de eventos associados ao património (natural e cultural), à cultura e aos bens culturais.-----

Dos múltiplos documentos necessários à submissão da dita candidatura, faz parte o Protocolo de Parceria entre os três Municípios proponentes da mesma (Constância, Abrantes e Sardoal), documento que por força dos prazos legais a cumprir foi assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no passado dia 24 de setembro.-----

Assim, solicitando o respetivo encaminhamento para cumprimento da tramitação legal do processo, envio a V.Exa, Senhor Presidente, cópia do Protocolo de Parceria.-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Na sequência da candidatura apresentada pelos Municípios de Abrantes, Constância e Sardoal ao Aviso nº Centro -14-2020-12 no âmbito da Programação Cultural em Rede,-----

Tenho a **honra de propor** que o órgão Executivo tome conhecimento do protocolo de parceria entre os três Municípios.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----



2.3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS COLETIVIDADES DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do assunto em epígrafe e na sequência do pedido de análise solicitado, após leitura detalhada dos documentos que sustentam a pretensão, cumpre-me informar:-----

Protocolo Atual-----

- O protocolo em vigor, celebrado entre a Câmara Municipal de Constância e a Confederação Portuguesa de Coletividades de Cultura Recreio e Desporto (CPCCRD), encontra-se focalizado no âmbito da formação e dos procedimentos de consecução que a suportam;-----

- Pressupõe o pagamento de 750,00 €/anuais em troca de três ações de formação anuais;-----

- Prestação de apoio às coletividades concelhias no âmbito da informação jurídica, sobre normativos e imperativos legais, sobre candidaturas, novos programas e projetos da CPCCRD-----

Proposta de Protocolo-----

- Inexistência de número limite de formações a desenvolver;-----

- Potencia a colaboração do município no âmbito do desenvolvimento de estudos na área do concelho através do MAP e do Observatório do Movimento Associativo;-----

- Mobilização, em parceria com o município, do movimento associativo concelhio;-----

- Cedência ao município das revistas “elo Associativo” e “Análise Associativa”.-----

A proposta de reformulação de protocolo que agora se apresenta destaca-se do anterior, salvo melhor opinião, em dois pontos fundamentais:-----

1.º - Reforça o envolvimento da CPCCRD como parceiro e não tanto como um prestador de serviço;-----

2.º - Não limita o número de formações a efetuar;-----

Esta mesma proposta sai, no meu entender, fragilizada no âmbito do apoio direto da CPCCDR às associações, dado ser a Câmara Municipal um intermediário/parceiro, que pode condicionar o “à vontade” das decisões das direções, fazendo com que possam sentir alguma “politização” das mesmas. Contudo, o presente modelo, permite que a autarquia tenha conhecimento/acompanhe o desenvolvimento/efetivação das ações previstas pelo protocolo.-----

Face ao acima exposto considero fundamental possuir a CPCCRD como parceiro, que se encontra disponível para colaborar não só no plano formativo como também no



organizativo, no planeamento conjunto de atividades, não apresentando timmigs ou limites a essa colaboração.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O Município de Constância e a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto celebraram, em 2015, um protocolo de colaboração que visava fomentar a atividade associativa e cultural do Concelho, não tendo o mesmo tido execução nos anos seguintes;-----

-O Município de Constância e a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto reconhecem que é do maior interesse para o desenvolvimento do associativismo de raiz popular que abarca inúmeras coletividades e pessoas na área territorial do município promover em conjunto e de forma organizada encontros, seminários e colóquios tendo em vista esse fim, bem como a criação de sinergias que aprofundem o estudo sobre o MAP e a dinamização do Observatório do Movimento Associativo concretamente no seu Concelho;-----

-Constitui atribuição legal da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o município que contribuam para o enriquecimento cultural e desportivo dos seus munícipes, ao abrigo das disposições contidas no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Técnica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto.-----

2.4 - CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - CONTRATO DE INVESTIMENTO N.º 1/2020 - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

-Que o Município de Constância celebrou o contrato de investimento nº1/2020 com Maria Luísa Rodrigues Lopes;-----



-Que o Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no concelho de Constância, no seu artigo 15º, indica que os contratos de investimento serão remetidos a conhecimento da Assembleia Municipal.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal de Constância, tome conhecimento do contrato de investimento nº 1/2020 e delibere encaminhar à Assembleia Municipal, igualmente para conhecimento, o contrato de Investimento nº 1/2020.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou encaminhar à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

2.5 - DIA DE LUTO MUNICIPAL - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A declaração de Luto Municipal é um ato que visa simbolizar o óbito de alguma figura de vulto para o Concelho, que pela sua ação e mérito tenha contribuído para o desenvolvimento económico, cultural, social, desportivo, ou que pelo seu empenho tenha projetado o Concelho para lá dos seus limites territoriais.-----

No entanto, a disciplina do Luto Municipal é uma área cerimonial cujo procedimento se baseia, na sua maioria, num conjunto de regras não escritas, à exceção dos Municípios que já disciplinaram a temática através da criação de regulamentação própria.-----

Inexistindo no Município de Constância qualquer regulamentação acerca das regras cerimoniais, será necessário integrar a lacuna, recorrendo ao mecanismo legal da analogia. Neste âmbito, dever-se-á ter em conta as regras instituídas pela Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português, aplicando-se, com as devidas adaptações, os normativos relativos à declaração de Luto Nacional.-----

Assim, no âmbito Municipal, e de acordo com as disposições contidas no artigo 42º do referido diploma legal, a competência para decretar o Luto Municipal caberá ao órgão executivo de cada Município, cumprindo-se, com as devidas adaptações, o regime e formalismos previstos para o Luto Nacional.-----

Em caso de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente o executivo, poderá o Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decretar o Luto Municipal, ficando o respetivo despacho sujeito a ratificação na próxima reunião de câmara.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-No pretérito dia 04/10/2020, fomos abalados pela notícia do falecimento do munícipe José Ramoa;-----



-O Senhor José Ramoa foi um cidadão do mundo que escolheu o nosso Concelho para fixar residência, tendo desenvolvido na nossa terra um trabalho notável no âmbito da cultura, destacando-se a Casa-Museu Vasco de Lima Couto, tendo sido ainda, foi durante vários anos, Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância;-----

-Dada a sua inegável contribuição para a elevação do nosso Concelho, decidi, por meu despacho datado de 04/10/2020, decretar o Luto Municipal no dia 05/10/2020, com a colocação a meia haste da Bandeira do Município nos edifícios Municipais.-----

-A informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 04/10/2020, que decreta o dia 05/10/2020 como dia de Luto Municipal pelo falecimento do Senhor José Ramoa.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 04/10/2020.

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS DO MÊS DE SETEMBRO/2020 - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de setembro/2020.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - PROPOSTA DE ARTICULADO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - PROJETO "SEMEAR LEITURAS: CRIAR LEITORES" - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do parecer jurídico favorável do Dr. Mikael Dias, e de acordo com artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a competência para aprovação do protocolo é da Câmara Municipal.-----



Neste sentido, vem-se propor que o Protocolo supracitado seja enviado para Reunião de Câmara para deliberação.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Na sequência da informação do Técnico Superior Nuno Ferreira e do e-mail do corpo pedagógico da Creche “Pequenos Poetas” da Santa Casa da Misericórdia de Constância datado de 19 de agosto, validando a proposta de protocolo entre as duas instituições com intuito de implementar o Projeto “SEMEAR LEITURAS: CRIAR LEITORES”, que tem como objetivo principal implementar práticas de leitura e de trabalho com o livro desde tenra idade, venho propor salvo melhor opinião, deliberação favorável à proposta de protocolo apresentado.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo.-----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

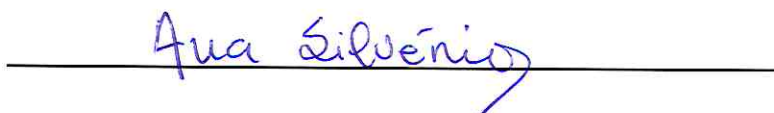
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidades das partes

Constituem obrigações do Município de Abrantes, entidade líder da candidatura:

1. Coordenação geral da operação, apresentação da candidatura, acompanhamento e relacionamento institucional com o Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020.
2. Articulação com os beneficiários/parceiros para a execução do projeto, zelando pelo cumprimento da programação física, financeira e temporal;
3. Divulgação e publicitação dos apoios comunitários.

Constituem obrigações dos Municípios:

1. Nomeação de um interlocutor para acompanhamento do processo;
2. Disponibilização da documentação necessária a uma adequada instrução da candidatura bem como ao respetivo acompanhamento da execução;
3. Execução das componentes de investimento/ações da respetiva responsabilidade, tendo em conta os objetivos do projeto e efetuando periodicamente o reporte, junto da entidade líder da candidatura, do ponto de situação dos eventos realizados e objetivos atingidos;
4. Divulgação e publicitação dos apoios comunitários.
5. Financiamento da contrapartida nacional do projeto relativa às componentes de investimento/ações da respetiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

Prazo de vigência

O presente Protocolo de Parceria vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo período de cinco anos, após o encerramento da operação objeto de financiamento comunitário.

CLÁUSULA SEXTA

Disposições Finais

1. Durante o período de vigência, os signatários podem acordar alterações ao presente Protocolo de Parceria.
2. As alterações efetuadas devem constar de documento escrito, assinado pelos signatários, constituindo anexos ao presente Protocolo de Parceria fazendo deste parte integrante.

22 de setembro de 2020

Município de Abrantes

Município de Constância

Município de Sardoal

Handwritten signature in the bottom right corner.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- Constitui atribuição legal da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outras de interesse para o município que contribuam para o enriquecimento cultural e desportivo dos seus munícipes, ao abrigo das disposições contidas no artigo 33º, nº1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- A Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto tem como objetivos estatutários representar o movimento associativo de raiz popular cujas atividades se desenvolvam nas áreas da cultura, do recreio e do desporto, promover o fortalecimento do associativismo de modo a que as coletividades promovam a sua valorização e reconhecimento, e através delas contribuir para a dinamização da atividade associativa, promovendo seminários, encontros e colóquios com vista a este enriquecimento cultural e de dinamização dos seus dirigentes, de outros ativistas e do Movimento Associativo em geral;
- A Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto também tem como desígnio a elaboração de estudos sobre o Movimento Associativo em Portugal e a dinamização do Observatório do Movimento Associativo, em parceria com Universidades e outras entidades de cariz cultural que se envolvam neste projeto;
- O Município de Constância e a Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto reconhecem que é do maior interesse para o desenvolvimento do associativismo de raiz popular que abarca inúmeras coletividades e pessoas na área territorial do município promover em conjunto e de forma organizada encontros, seminários e colóquios tendo em vista esse fim, bem como a criação de sinergias que aprofundem o estudo sobre o MAP e a dinamização do Observatório do Movimento Associativo concretamente no seu Concelho;

É livremente celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Entre

Município de Constância, pessoa coletiva nº506.826.546, adiante designada por C.M. Constância, neste ato representada pelo seu Presidente, Sérgio Miguel Pereira Santos de Oliveira, com poderes para o ato;

E

Confederação Portuguesa das Coletividades de Cultura Recreio e Desporto, com sede na Rua da Palma, nº 248, 1100-394 Lisboa, pessoa coletiva nº 500852340, adiante designada por CPCCRD, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Dr. Augusto Máximo Flor.

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente protocolo tem como objeto a definição dos termos de execução da parceria entre o Município de Constância e a CPCCRD, com vista a promover a melhoria da organização Associativa no Concelho, bem como a dinamização da actividade Associativa, na vertente da organização e do enriquecimento cultural dos seus membros, através da promoção, colóquios, seminários e/ou encontros, tendo como alvo dirigentes associativos ou outros ativistas, visando-se assim a promoção, divulgação, e dinamização do movimento associativo nas suas várias vertentes de organização e enriquecimento de conhecimentos por parte dos intervenientes.

Cláusula Segunda (Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado até trinta dias seguidos

antes do seu termo por qualquer das partes, devendo a parte que o denuncie comunicar à contraparte essa denúncia através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula Terceira (Obrigações da CPCCRD)

A CPCCRD compromete-se a:

1. Participar em estudos, seminários, encontros ou nos colóquios referidos na cláusula primeira, através dos seus dirigentes ou pessoas terceiras que venha a designar para o efeito, tendo em vista a finalidade dos mesmos.
2. Facultar toda a informação e esclarecimentos ao Município de Constância necessários à boa execução das iniciativas previstas no âmbito do presente Protocolo;
3. Contribuir para a mobilização de Associações e Colectividades do Concelho;
4. Fornecer à Câmara Municipal de Constância a revista "**Elo Associativo**", onde constará toda a actividade desenvolvida com a colaboração da autarquia e também a entregar dois exemplares da revista "**Análise Associativa**" (revista científica da CPCCRD).

Cláusula Quarta (Realização das Iniciativas)

- 1- As iniciativas indicadas na cláusula primeira terão lugar nas datas previamente acordadas e na sede do concelho, em local a designar pelo Município de Constância, com a antecedência mínima de 10 dias da data da sua realização, devendo este disponibilizar todo o equipamento logístico, solicitado pela CPCCRD para a realização das iniciativas previstas no âmbito do presente Protocolo.
- 2- O plano anual para o desenvolvimento e concretização dos objetivos definidos pelo Município de Constância e pela CPCCRD será definido e acordado pelas partes, tendo em conta as necessidades e disponibilidades das mesmas.
- 3- O conteúdo dos temas a tratar em cada uma das iniciativas a realizar será facultado pela CPCCRD ao Município de Constância com a antecedência mínima de trinta dias da data da sua realização.

Cláusula Quinta (Obrigações do Município de Constância)

- 1- O Município de Constância compromete-se a atribuir à CPCCRD um apoio no valor de € 750,00 anuais, a ser liquidado no primeiro mês de vigência do contrato ou das eventuais renovações.
- 2- O Município de Constância apoiará ainda as deslocações dos oradores, através de uma compensação tendo como base de cálculo o valor de €0,36/km (trinta e seis cêntimos por quilómetro), devendo a CPCCRD, após a realização de cada iniciativa, comunicar ao Município de Constância os quilómetros imputados a cada orador.
- 3- Após a comunicação referida no número anterior, o Município contatará a CPCCRD para que esta proceda ao envio da correspondente fatura, de modo a ser liquidado o montante correspondente.

Cláusula Sexta (Interpretação e Integração de Lacunas)

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes, reunidas expressamente para esse fim.

L
Sir
AK
m.
~~_____~~

M.

h